LEI Nº 756, 18 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º **-** Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Serviços Rurais – Cód. 0015 – à Ação: Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural – Cód. 1.008, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 711/2013, para o exercício de 2015, o valor de R$ 15.309,75 (Quinze mil, trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos), destinados à finalização do Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Serviços Rurais – Cód. 0015 – à Ação: Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural – Cód. 1.008, passando a acrescentar nos V e VI, da Lei Municipal nº 733/2014, o valor de R$ 15.309,75 (Quinze mil, trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos), destinados à finalização do Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 744/2014, na Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais, Credito Adicional Especial no valor de R$ 15.309,75 (Quinze mil, trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais
3.3.90.39.00 – Fonte 02
20.606.0015.1.008 – Plano diretor Municipal de Controle de Erosão Rural – R$ 15.309,75

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício fonte 02 no montante de R$ 15.309,75 (Quinze mil, trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos), recursos estes a serem repassados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se por afixação.

P M. de Espirito Santo do Turvo - SP, 18 de maio de 2015.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 756 Em 18 / 05 / 2015
lei nº — fls nº 13 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico